



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburgos.com.br/>

## RESOLUÇÃO Nº 646, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Altera a Resolução DPG nº 147/2024 - Comissão  
Revisora da Resolução DPG nº 375/2023*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo para apresentação do relatório final com sugestões de melhoramento à Resolução DPG n.º 375/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a composição da comissão revisora; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 24.0.000001301-0:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar o art. 2 da Resolução DPG nº 147, de 25 de abril de 2024, de modo que onde se lê:

*Art. 2º. Instituir Comissão Revisora da Resolução DPG n.º 375/2023 e Anexos, a ser composta pelos seguintes membros:*

*I – Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva – representando a Administração Superior.*

*II – Mathias Loch – representando a Coordenadoria-Geral de Administração;*

*III – Silvia Carolina Pamplona e Silva – representando o Gabinete da Defensoria Pública-Geral;*

*IV – Eduardo Ramos Caron Tesserolli – representando a Coordenadoria Jurídica.*

*§1º. A Comissão será presidida pela representante da Administração Superior e secretariada, no que for necessário, pela Secretaria Executiva vinculada à representante. .*

Leia-se:

*Art. 2º. Instituir Comissão Revisora da Resolução DPG n.º 375/2023 e Anexos, a ser composta pelos seguintes membros:*

*I – Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva – representando a Administração Superior;*

*II - Silvia Carolina Pamplona e Silva – representando a 1<sup>a</sup> Subdefensoria Pública-Geral;*

*III – Mathias Loch – representando a Diretoria de Contratações;*

*IV – Roberta Ferreira – representando o Gabinete da Defensoria Pública-Geral;*

*V – Thatiana de Fátima Tavares Benato – representando a Coordenadoria Jurídica.*

*§1º. A Comissão será presidida pela representante da Administração Superior e secretariada, no que for necessário, pela Secretaria Executiva vinculada à representante.*

**Art. 2º.** Alterar o art. 5 da Resolução DPG nº 147, de 25 de abril de 2024, de modo que onde se lê:

*Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório final com sugestões de melhoramento à Resolução DPG n.º 375/2023 e seus Anexos no prazo de 6 (seis) meses contados da publicação desta Resolução.*

Leia-se:

*Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório final com sugestões de melhoramento à Resolução DPG n.º 375/2023 e seus Anexos no prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos a pedido da presidência, contados da publicação desta Resolução.*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 19/11/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0016581 e o código CRC A3B72FE8.